



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.070, de 05 de setembro de 1.988.

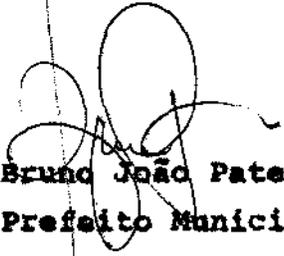
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação do Programa de Municipalização da Educação Pré-Escolar no Município de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação do Programa de Municipalização da Educação Pré-Escolar neste Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


João Amato
Diretor

Handwritten: P.M.C - 106/88